



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

LEI N.º 001/99

**SÚMULA:** Autoriza a aquisição de bens imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os Lotes rurais nºs 120, 127 e 217-C, subdivisão dos lotes nºs 120, 127 e 217-B, Núcleo Rio do Veado, deste Município, perfazendo uma área total de 49.878,73m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Acácio Alves.

Art. 2º - Os lotes mencionados no artigo 1º, destinar-se-ão a instalação de indústrias, parques de exposição e de rodeios.

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis, será na importância de R\$- 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), conforme o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial, o qual ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 1999.

  
MARCOS DE PAULA FARIA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 05 FEVEREIRO 1999  
EDIÇÃO Nº 5.454